



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS - CCHE
***CAMPUS VI* - POETA PINTO DO MONTEIRO**
COORDENAÇÃO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

JOELSON BEZERRA RIBEIRO

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E O EMPREENDIMENTO
INFORMAL NA CIDADE DO CONGO/PB

MONTEIRO - PB
2014

JOELSON BEZERRA RIBEIRO

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E O EMPREENDIMENTO
INFORMAL NA CIDADE DO CONGO/PB**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Centro de Ciências Humanas e Exatas da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

**Orientadora: Prof^a. Ms. Josicleide de Amorim
Pereira Moreira**

**MONTEIRO-PB
2014**

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

R484m Ribeiro, Joelson Bezerra .
Microempreendedor individual e o empreendimento informal na cidade do Congo/PB [manuscrito] : / Joelson Bezerra Ribeiro. - 2014.
51 p.

Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Humanas e Exatas, 2014.
"Orientação: Prof. Ma. Josicleide de Amorim Pereira Moreira, Departamento de Ciências Contábeis".

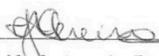
1.Microempreendedor. 2. Lei do Mei. 3. Informalidade e Microempreendedor. 4.Microempreendedor Individual. I. Título. 21. ed. CDD 657

JOELSON BEZERRA RIBEIRO

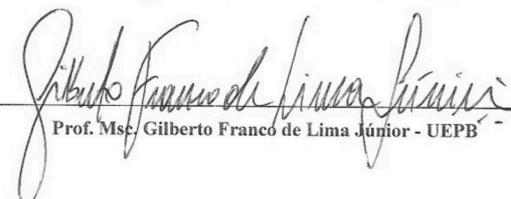
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E O EMPREENDIMENTO
INFORMAL NA CIDADE DO CONGO/PB

Aprovado em 30 de JULHO de 2014

COMISSÃO EXAMINADORA:


Prof. Msc. Josicleide de Amorim Pereira Moreira - Orientadora


Prof. Msc. Cristiane Gomes da Costa - UEPB


Prof. Msc. Gilberto Franco de Lima Júnior - UEPB

Dedico este trabalho em especial a minha família que me apoiou e incentivou nesta conquista importante em nossas vidas.

AGRADECIMENTOS

Registro meus sinceros e profundos agradecimentos, primeiramente, a Deus pela conquista alcançada, pois sem ele eu não teria conseguido chegar até aqui, tenho dentro de mim a certeza de que muitas vezes foi ele que me segurou para que eu não desistisse nos momentos mais difíceis pelo qual passei.

A toda a minha família pelo apoio recebido e em especial aos meus pais que me propiciaram condições para esta jornada acadêmica, sempre me incentivado na continuação de meus estudos. Eles são os principais responsáveis por tudo o que sou.

Agradeço a todos os amigos de turmas pela força que me deram nos momentos difíceis, pelos quais todos nós tivemos que passar até o alcance deste objetivo.

A todos os professores do Curso de Ciências Contábeis que me guiaram durante a formação acadêmica, contribuindo com seus conhecimentos para que eu pudesse ter a melhor formação profissional possível.

Agradeço aos que acreditaram em mim, e que, portanto, colaboram direta ou indiretamente para que este sonho fosse alcançado.

Agradeço, especialmente, a professora e orientadora Josicleide de Amorim Pereira Moreira por sua contribuição na orientação deste trabalho acadêmico, por seu profissionalismo e paciência quando eu não conseguia atender a todos os requisitos necessários para que fosse elaborado um trabalho de natureza científica. A ela só tenho que agradecer.

RESUMO

A legislação do Microempreendedor Individual (MEI) é uma forma de proporcionar aos empreendedores informais ou àqueles que possuem o sonho de abrir um próprio negócio, a concretização de uma empresa registrada, com baixo custo, e o acesso a diversos benefícios com a formalização, proporcionando grandes chances de crescimento para a empresa. Neste sentido, a presente pesquisa objetivou averiguar quais fatores têm influenciado os microempresários, do município do Congo/PB, permanecerem com seus empreendimentos na informalidade. Para o desenvolvimento desta pesquisa empírica de abordagem qualitativa e caráter exploratório, adotou-se como procedimentos a pesquisa bibliográfica e documental. E para a coleta de dados foi aplicado um questionário com questões fechadas a quarenta microempreendedores informais do município do Congo/PB. Com isso, foi possível constatar que o fator que tem, preponderantemente, influenciado os microempresários, do município do Congo/PB, a permanecerem com seus empreendimentos na informalidade é a ausência de conhecimento acerca da Lei do MEI e dos benefícios decorrentes dela. Já que a maioria dos participantes da pesquisa possuem condições de atendimento aos requisitos impostos pela Lei em tela, mas por não conhecê-la, entre outros motivos, acabam por permanecerem com seus empreendimentos atuando na informalidade. O que denota a necessidade de uma ampliação na divulgação da Lei supracitada, no sentido de torná-la mais conhecida por aqueles que realmente necessitam deste conhecimento.

Palavras-chave: Microempreendedor Individual. Lei do MEI. Informalidade

ABSTRACT

The legislation on The Individual Micro-Entrepreneur (Microempendedor Individual - MEI) is a way to provide informal businessmen or people who dream about having their own business, the realization of a registered company, with low costs and access to various benefits that give the company great chances to grow. In this context, the present study aimed to investigate the factors that have influenced micro-entrepreneurs in the municipality of Congo, Paraíba to maintain their businesses informal. In order to develop this empiric research with a qualitative approach and of exploratory character, a bibliographical and documental research was carried out. In order to gather data, a questionnaire with closed-ended questions was answered by 40 informal micro-entrepreneurs in the municipality of Congo, Paraíba. Thus, it was possible to note that the factor that, preponderantly, has influenced these micro-entrepreneurs to remain informal is the lack of knowledge related to the MEI legislation and the benefits that it offers. Most of the participants in the study fulfill the conditions required to be attended by the law, but because of their lack of knowledge – among other motives – they end up maintaining their businesses in informality. This fact shows the need to expand the dissemination of this Law, so it becomes more well-known to those who really need this kind of knowledge.

Key words: Individual Micro-Entrepreneur. Law on Individual Micro-Entrepreneurs (MEI). Informality.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Sexo, faixa etária e escolaridade.....	31
Tabela 2: Motivo para abrir o próprio empreendimento.....	32
Tabela 3: Contração de empregados.....	35
Tabela 4: Dificuldades encontradas pelo empreendimento informal.....	37
Tabela 5: Benefícios que levaria a formalização do empreendimento.....	41
Tabela 6: Motivos que impedem a formalização do empreendimento.....	42

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Outra fonte de renda.....	31
Gráfico 2: Ramo de atividade do empreendimento.....	33
Gráfico 3: Existência de mais de um estabelecimento.....	33
Gráfico 4: Faixa de faturamento médio mensal.....	34
Gráfico 5: Existência de empregados.....	35
Gráfico 6: Tempo de atuação do empreendimento na informalidade.....	36
Gráfico 7: Satisfação com o trabalho no mercado informal.....	37
Gráfico 8: Intenção de formalizar o empreendimento.....	38
Gráfico 9: Conhecimento dos benefícios de um empreendimento formalizado.....	39
Gráfico 10: Ouviu falar acerca do microempreendedor individual.....	40
Gráfico 11: Conhecimento dos benefícios garantidos pela LC 128/08 ao empreendedor individual.....	40
Gráfico 12: Situação do empreendedor em relação à Previdência Social.....	42

LISTA DE SIGLAS

CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

CGSN – Comitê Gestor do Simples Nacional

CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional

FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas

ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

IPI – Imposto sobre Produto Industrializado

IRPF – Imposto de Renda da Pessoa Física

ISS – Imposto Sobre Serviços

LC – Lei Complementar

MEI – Microempreendedor Individual

PB – Paraíba

PIS – Programa de Inclusão Social

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	12
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E PROBLEMATIZAÇÃO.....	12
1.2 OBJETIVOS.....	13
1.2.1 Objetivo Geral.....	13
1.2.2 Objetivos Específicos.....	13
1.3 JUSTIFICATIVA.....	14
1.4 ESTRUTURA DO TRABALHO.....	15
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	16
2.1 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.....	16
2.2 EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ADERÊNCIA A LEI DO MEI.....	18
2.3 VANTAGENS E DESVANTAGENS ORIUNDAS DA LEI DO MEI.....	20
3 METODOLOGIA.....	25
3.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA.....	25
3.2 O CAMPO DE PESQUISA.....	28
3.3 UNIVERSO E AMOSTRAGEM DE PESQUISA.....	28
3.4 INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS.....	29
4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.....	30
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	44
REFERÊNCIAS.....	46
APÊNDICE.....	48
ANEXO.....	51

1 INTRODUÇÃO

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E PROBLEMATIZAÇÃO

O setor informal na economia brasileira, comumente é relacionado a atividades econômicas de baixa produtividade, as quais se desenvolvem alheias à legislação, seja ela societária, fiscal, trabalhista ou previdenciária.

Este setor tem sido de grande interesse para as autoridades governamentais, com o intuito de ampliar as estatísticas oficiais que demonstram o crescimento e a evolução do país. Para tanto, vários esforços têm sido empreendidos no sentido de elevar a taxa de crescimento do Brasil.

Neste sentido, o Governo Federal sancionou a Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, instituindo o microempresário individual, buscando desta forma, minimizar o percentual do setor informal no Brasil. Tal Lei entrou em vigor a partir de 01 de julho de 2009, permitindo a aderência de um indivíduo que realiza atividade na ilegalidade, formalizar-se como um Microempreendedor Individual (MEI), por meio de um processo de acesso fácil e desburocratizado.

O Empresário Individual é caracterizado segundo o Código Civil, em seu Art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, como empresário individual que tenha obtido receita bruta de até R\$60.000,00, no ano-calendário anterior, sendo este optante pelo Simples e Nacional e que exerça atividade permitida ao Microempreendedor Individual.

A figura jurídica do Empreendedor Individual tem auferido grande importância na economia brasileira. Uma vez que, os dados estatísticos apontam crescimento considerável de aderência à Lei, por parte daqueles que trabalhavam na informalidade, conforme demonstrado na estatística do Portal do Empreendedor, a qual revela que existem no Brasil 3.005.187,00 de empreendedores que aderiram a Lei 128/2008 (2013)¹.

Ao que parece, tal aderência se dá em função dos vários benefícios proporcionados por esta Lei, a exemplo do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), a emissão de notas fiscais, isenção de tributos federais, contratação de funcionário com menor custo, acesso a serviços bancários, cobertura previdenciária, entre outros.

Sendo assim, a Lei do Microempreendedor Individual aspira maximizar a formalização de pequenos empreendedores que exercem os mais variados tipos de atividades, sendo estes,

¹ <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/estatistica/empresario-individual>.

de natureza informal, colaborando para que os pequenos negócios sejam legalizados, tenham sustentabilidade econômico-financeira, e capacidade de competir com outras empresas do país.

Mesmo diante de vários benefícios, é possível identificar alguns pontos que podem ser considerados desvantagens para aqueles que pretendem aderir à Lei do MEI, a exemplo da impossibilidade de aderência a Lei por aquele empresário que tenha mais de um estabelecimento e as vedações legais, a opção, ao sistema de recolhimento de valores fixos mensais de tributos, compreendidos pelo Simples Nacional.

Sendo assim, diante de todo esse cenário que se apresenta, ainda é notório um grande número de pessoas que não aderiram aos benefícios proporcionados pela Lei do MEI. Deste modo, analisar todo esse contexto e averiguar por quais motivos inúmeras pessoas continuam a exercerem atividades a margem de uma legislação específica, se torna oportuno para uma reflexão acerca de quais medidas devem ser realizadas para que se contemple uma maior adesão a Lei do Microempreendedor Individual.

Nesta perspectiva, a pesquisa partiu com a seguinte questão:

- **Quais fatores têm influenciado para que os microempresários, do município do Congo/PB, permaneçam com seus empreendimentos na informalidade?**

Visando responder esta questão, delinear-se os seguintes objetivos:

1.2 OBJETIVOS

Para identificar o que se pretendia atingir ao final da pesquisa, ressaltam-se os objetivos específicos, pelos quais se apresentam ações que despontam o objetivo geral, assim definido:

1.2.1 Objetivo Geral

- Averiguar quais fatores têm influenciado os microempresários, do município do Congo/PB, permanecerem com seus empreendimentos na informalidade.

1.2.2 Objetivos Específicos

- Descrever as características do Microempreendedor Individual;

- Abordar as exigências legais de aderência a Lei do MEI;
- Apresentar os principais benefícios e desvantagens oriundos da Lei do MEI;
- Discutir os fatores que têm influenciado para que os microempresários, do município do Congo/PB, permaneçam exercendo atividades na informalidade.

1.3 JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar 128/2008 promoveu condições diferenciadas para que os pequenos empreendedores com aspiração de formalizar o seu negócio pudesse tornar possível a sua legalização. Isto posto, presume-se que grande parte daqueles que estavam na informalidade buscaram por meio da desburocratização, vantagens e benefícios vinculados a essa Lei, formalizarem os seus empreendimentos. Ao contrário disto, o que se tem presenciado é um vasto número de empresas informais atuando a margem da Lei supracitada.

Dada a importância da Legislação em tela, algumas pesquisas dão conta de estudos que envolvem esta temática, a exemplo destacamos o de Cordeiro (2010) que objetivou descrever as características dos Microempreendedores, bem como analisar as vantagens e desvantagens para o Microempreendedor Individual e verificar os objetivos do governo com o novo plano para os pequenos empresários. Já a pesquisa realizada por Julião (2011) destaca os fatores determinantes da satisfação de usuários do programa MEI. E a de Cesar et al (2012) objetivou verificar de que maneira a formalização do Microempreendedor Individual é vista pelos empresários que se formalizaram por meio deste projeto do governo.

Contudo, uma questão relevante que justifica este estudo é o tímido crescimento de pesquisas nesta área. Neste sentido, o estudo se torna oportuno tendo em vista a escassez de publicações em periódicos e congressos no que tange a Lei do MEI.

Sendo assim, o interesse em pesquisar sobre o assunto, em termo pessoal, sustenta-se na perspectiva de buscar conhecimentos em torno das repercussões advindas da Lei 128/2008 do microempreendedor, surgindo a partir disso o desejo de realizar uma pesquisa que pudesse denotar a situação do empresário individual informal do município do Congo/PB.

Para o curso de Ciências Contábeis este estudo torna-se oportuno por despertar reflexões que possam gerar soluções para as dificuldades que ainda são encontradas pelos microempreendedores, de modo a propiciar que os profissionais de contabilidade possam contribuir com este momento de formalização das microempresas, prospectando o desenvolvimento social.

No âmbito social, a relevância desta pesquisa é atribuída aos benefícios proposto pela Lei Complementar 128/2008 que trata do Microempreendedor Individual, que muito embora se proponha a gerar benfeitorias para o pequeno empreendedor, ainda não é tão acolhida, e até mesmo, pouco conhecida por muitos dos que exercem suas atividades no Município do Congo/PB. Este fato pode ser constatado a partir de pesquisa realizada no site do Portal do Empreendedor (2013), o qual revela que o número de microempreendedor formalizado na cidade do Congo/PB é de apenas 31 (trinta e um) Microempreendedor Individual regularizado de acordo com a Lei 128/2008, denotando um índice abaixo da capacidade e desenvolvimento econômico da cidade. Evidenciando com isso, que existe um número expressivo de microempresários que estão trabalhando na informalidade.

Diante disso, vislumbra-se que esta pesquisa possa colaborar com a conscientização dos microempresários informais em torno da importância desta Lei, no que tange ao crescimento do setor formal e conseqüentemente para o desenvolvimento da economia do país, gerando melhorias para toda a sociedade.

1.4 ESTRUTURA DO TRABALHO

A estrutura deste trabalho está organizada em cinco seções. A primeira versa sobre os aspectos introdutórios, contemplando a questão da pesquisa, os objetivos, a justificativa e relevância da pesquisa.

A segunda seção contempla a revisão literária, cujo embasamento teórico que fundamentou a pesquisa se deu a partir da Lei Complementar 128/2008.

A terceira seção aborda o percurso metodológico trilhado, destacando o caráter de investigação, o campo de pesquisa e a pesquisa de campo, o universo e a amostragem da pesquisa, bem como o instrumento de coleta de dados adotados na pesquisa.

A quarta seção contempla os resultados e as discussões das análises dos dados.

As considerações finais, as limitações do trabalho e as recomendações para futuros estudos provenientes desta pesquisa, foram abordados na quinta seção.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Artigo 966 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 do Código Civil Brasileiro estabelece que é considerado Microempreendedor Individual (MEI) o empresário individual que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$60.000,00 (sessenta mil reais), seja optante pelo Simples Nacional e exerça atividade permitida ao MEI. Enquanto que Lei que instituiu o MEI é denominada de Lei Complementar nº 128/2008 que alterou a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (Lei Complementar nº 123/2006). Tal Lei entrou em vigor em 01/07/2009 e conceitua MEI como:

Art. 18-A. § 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

São várias as atividades que podem ser enquadradas como Microempreendedor Individual. Devendo, portanto, ser observadas quando solicitada a formalização na modalidade de MEI.

A formalização na modalidade de MEI é feita de forma gratuita pelo Portal do Empreendedor.

Existe um considerável número de empresas contábeis, espalhadas pelo Brasil, que poderão realizar a formalização do MEI sem custo algum para o microempreendedor. O Portal do Empreendedor disponibiliza uma relação com os endereços destas empresas de contabilidade.

Conforme a Lei Complementar nº 128/2008, os escritórios de serviços contábeis optantes do Simples Nacional estão obrigados a, de forma gratuita, prestar informações sobre a nova categoria empresarial e assessorá-los até sua formalização completa.

Vale salientar que o SEBRAE é outro parceiro que oferecerá orientação gratuita sobre a formalização.

Para a formalização na modalidade de MEI não é necessário encaminhar nenhum documento à Junta Comercial. A formalização se dará pela internet no Portal do Empreendedor. Logo, após a realização do cadastramento, o candidato a MEI terá o CNPJ, a inscrição na Junta Comercial, no INSS e o Alvará Provisório de Funcionamento, os quais são

obtidos imediatamente, gerando um documento único, que é o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

É oportuno ressaltar que, o MEI não tem contrato social, nem tão pouco, poderá ter sócio. No entanto, se no futuro o MEI quiser ter um sócio, ele poderá solicitar à Junta Comercial a transformação de seu registro para sociedade.

O documento comprobatório do registro do Microempreendedor Individual é o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), o qual é emitido quando estiver concluído o processo de formalização do MEI.

O MEI está dispensado de contabilidade formal. Contudo, se faz necessário ao mesmo, manter o controle em relação às suas operações, seja de compra ou de vendas. Visto que, deve ser observado quanto o MEI está auferindo, de receitas, em suas operações no sentido de respeitar o limite de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) anuais.

Além disso, o MEI deverá registrar em formulário simplificado, mensalmente, o total das suas receitas. Bem como, deve manter sob sua guarda as notas fiscais de compras e vendas de produtos e de serviços.

A cada ano, no mês de maio, o MEI deverá fazer uma declaração do seu faturamento e enviar a Receita Federal do Brasil.

A Lei Complementar nº 128/2008 criou condições especiais para que o empreendedor que realiza atividade na informalidade possa se tornar um Empreendedor Individual legalizado, possibilitando o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), além do enquadramento no Simples Nacional e isenção dos impostos federais, tais como: imposto de renda, PIS, Cofins, IPI e CSLL.

A Lei supracitada possibilitou ainda, garantias ao trabalhador de segurança e direitos previdenciários e trabalhistas, conferindo ao MEI o acesso a benefícios como auxílio-maternidade, auxílio-doença, aposentadoria, pensão por morte, auxílio reclusão e outros.

Para tanto, após a formalização, o MEI que atua na indústria e no comércio paga todo o mês o equivalente a 5% do salário mínimo, a título de INSS, mais R\$ 1,00 (um real) de ICMS, e os prestadores de serviços desembolsam o mesmo valor de INSS, mais R\$ 5,00 (cinco reais) de ISS. E quem exerce atividade mista recolhe nas três esferas de poder.

Assim, ao aderir ao MEI, o empreendedor, conforme consta em dados extraídos do Portal do empreendedor, será enquadrado no Simples Nacional e como dito anteriormente, ficará isento dos tributos federais (Imposto de Renda, PIS, Cofins, IPI e CSLL), pagando apenas o valor fixo mensal de R\$37,20 (trinta e sete reais e vinte centavos) para comércio ou indústria, R\$41,20 (quarenta e um reais e vinte centavos) para prestação de serviços ou R\$

42,20 (quarenta e dois reais e vinte centavos) para comércio e serviços, que será destinado à Previdência Social e ao ICMS ou ao ISS. Essas quantias serão atualizadas anualmente, de acordo com o salário mínimo.

O vencimento dos impostos é até o dia 20 (vinte) de cada mês, passando para o dia útil seguinte caso incida em final de semana ou feriado.

O pagamento dos impostos e contribuições devidos pelo MEI é feito através do Documento de Arrecadação Simplificado (DAS) disponibilizado no Portal do Empreendedor, o qual deverá ser recolhido na Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, e casas lotéricas.

Destacamos que a falta do pagamento do Documento de Arrecadação Simplificado no prazo previsto, incidirá em cobrança de juros e multa. Sendo que a multa é de 0,33% por dia de atraso limitado a 20%, enquanto que os juros serão calculados com base na taxa SELIC, a qual para o primeiro mês de atraso totalizará 1% de juros.

Dado o exposto, fica evidenciada que com o advento da Lei Complementar 128/2008 surge à criação de uma nova figura jurídica, o Microempreendedor Individual. A Lei em tela possibilita a regularização de uma maior quantidade de autônomos, visto que estes, anteriormente, por conta das elevadas cargas tributárias e da burocracia excessiva, não encontravam viabilidade para a formalização de suas atividades (FÁVERI, 2011).

A Lei em tela viabiliza a formalização do empreendedor gerando a estes vários benefícios.

Para obter tais benefícios é imperioso o atendimento das exigências legais de aderência a Lei do Microempreendedor Individual, conforme estabelece a Lei em pauta.

2.2 EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ADERÊNCIA A LEI DO MEI

Para que o microempresário individual possa usufruir dos benefícios que a Lei 128/2008 propõe são necessárias que esses empresários informais obedeçam às exigências legais necessárias para se enquadrarem a referida Lei.

Para se tornar um Microempreendedor Individual uma das exigências é que o faturamento anual não ultrapasse o valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) ou o equivalente a R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensal. Na hipótese do ano-calendário for inferior a doze meses, o limite de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) será proporcional aos meses após o início das atividades, correspondendo a R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada mês inteiro ou fração de mês, conforme o Artigo 18-A da Lei Complementar 123/2006.

É também exigência para que o empreendedor informal se enquadre como MEI que ele tenha apenas um único funcionário registrado e que o mesmo receba seu salário de acordo com o piso da categoria ou de acordo com o salário mínimo.

Obrigatoriamente o MEI deverá emitir nota fiscal nas vendas e nas prestações de serviços realizadas para pessoas jurídicas (empresas) de qualquer porte, ficando dispensada desta emissão nas vendas e nas prestações de serviços realizadas para o consumidor final, pessoa física.

A obtenção de nota fiscal de prestação de serviços deverá ser feita de acordo com as orientações junto à Secretaria de Finanças da Prefeitura do município onde o MEI está estabelecido. Enquanto que, a obtenção de nota fiscal de venda de produtos o MEI deve seguir as orientações da Secretaria de Fazenda do Estado no qual ele está estabelecido.

Outro dado importante é que, o MEI, na qualidade de contribuinte, nos termos da legislação do Imposto de Renda, não está isento de apresentar a declaração anual de ajuste de IRPF.

Dispostas as exigências legais de aderência a Lei do MEI, destacamos comentário feito na página do SEBRAE PB² (2014, p.1), na internet, o qual cita que,

Microempreendedor Individual é um grande avanço na legislação brasileira que, pela primeira vez, considera de forma diferenciada não somente as micros e pequenas empresas que respondem por quase todos os empreendimentos de nosso estado, mas também uma grande parcela de empreendedores, cujo porte os impede de arcar com os custos da legalização e com os tributos devidos por uma empresa.

Na ótica de Carvalho (2012) a regulamentação legal do Microempreendedor Individual, foi consolidada pela Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional nº 94, dos Artigos 91 a 108 em adequação aos dispositivos legais de que trata a Lei Complementar 123/2006 a respeito do Microempreendedor Individual.

Com efeito, a Lei do MEI contribuiu para a legalização de muitos negócios informais, reduzindo as exigências na abertura e encerramento das empresas, promovendo várias vantagens. Contudo, algumas pesquisas apontam algumas desvantagens.

A seguir descreveremos as vantagens e desvantagens oriundas da Lei do MEI.

² EMPREENDEDOR INDIVIDUAL e a Lei Geral das MPE. Disponível em <http://www.sebraepb.com.br:8080/temp/portal/EmpreendedorIndividual.pdf>.

2.3 VANTAGENS E DESVANTAGENS ORIUNDAS DA LEI DO MEI

A Lei do MEI estabelece condições especiais e diferenciadas para que o empreendedor que realiza atividade informal, nos mais variados tipos de atividades, e que tenha aspiração de formalizar o seu empreendimento, possa tornar possível à legalização de seus negócios de maneira simplificada e desburocratizada.

Dentre as condições especiais e diferenciadas destacam-se a possibilidade de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); o enquadramento no Simples Nacional; a emissão de notas fiscais; a contratação de funcionário com menor custo; acesso a serviços bancários; cobertura previdenciária; isenção dos impostos federais, a exemplo de: imposto de renda, PIS, Cofins, IPI e CSLL; entre outros benefícios.

Tais benefícios visam maximizar a formalização de microempreendedores, além de garantir sustentabilidade econômico-financeira, bem como promover capacidade de competição entre o MEI e outras empresas do país.

Neste sentido, o SEBRAE (2014) considera que a LC 128/2008 foi criada com o intuito de incentivar o pequeno empreendedor informal a praticar todos os atos inerentes a uma empresa, na modalidade microempresa individual, além de garantir um tratamento diferenciado e favorecido no que se refere à desburocratização do registro empresarial, ao recolhimento de tributos e obrigações acessórias e ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Por sua vez, o Portal do Empreendedor (2013), assevera que o Microempreendedor Individual uma vez legalizado, terá condições de realizar negociações com fornecedores de forma facilitada, aumentando deste modo, as chances de conseguir melhores preços e condições para pagamento.

Além disso, o Portal citado apresenta outras condições que estão atreladas a formalização do negócio, são elas: a redução de custos de aquisição, aliada a uma menor carga tributária, a possibilidade de venda com emissão de documento fiscal e através de cartão de crédito, como também, a garantia ao pequeno empreendedor de maiores vantagens competitivas para atrair mais clientes e ampliar os lucros.

Cumprido salientar que, a contribuição para a Seguridade Social, realizada pelo MEI, na qualidade de contribuinte individual, pode ser traduzida em benefícios para o Empreendedor Individual, a exemplo de: aposentadoria por idade ou por invalidez, auxílio-doença, salário-maternidade, pensão por morte e auxílio reclusão.

Fica patente que tais condições facilitará a comprovação de renda do MEI, bem como a obtenção de empréstimos e financiamentos junto às instituições bancárias, as quais dispõem de linhas de crédito específicas e com taxas de juros reduzidas.

No que tange a comprovação de renda é necessário que o MEI apresente o Relatório Mensal de Receitas Brutas de que trata o Anexo Único da Resolução CGSN nº 10/2007.

Dada sua relevância, cumpre destacar os benefícios concedidos pela Lei 128/2008 aos Microempreendedores Individuais, dispostos no Portal do Empreendedor, é o que segue:

- **COBERTURA PREVIDENCIÁRIA:** Cobertura Previdenciária para o Empreendedor e sua família (auxílio-doença, aposentadoria por idade, salário maternidade após carência, pensão e auxílio reclusão), com contribuição mensal reduzida a 5% do salário mínimo, hoje o equivalente a R\$ 36,20 (trinta e seis reais e vinte centavos).

- **CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIO COM MENOR CUSTO:** Registro de até um empregado, com baixo custo. Sendo este de 3% para Previdência Social e 8% para FGTS em relação ao salário mínimo por mês, totalizando o valor de R\$ 74,58 (setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

- **ISENÇÃO DE TAXAS PARA O REGISTRO DA EMPRESA:** Isenção de taxa do registro da empresa e concessão de alvará para funcionamento. Todo o processo de formalização é gratuito, ou seja, o Empreendedor se formaliza sem gastar um centavo.

- **AUSÊNCIA DE BUROCRACIA:** Obrigação única por ano com declaração do faturamento. Ausência de burocracia para se manter formal, fazendo uma única declaração por ano sobre o seu faturamento que deve ser controlado mês a mês para ao final do ano estar devidamente organizado.

- **ACESSO A SERVIÇOS BANCÁRIOS, INCLUSIVE CRÉDITO:** Com a formalização o Empreendedor terá condições de obter crédito junto aos Bancos, principalmente Bancos Públicos como Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco do Nordeste. Esses Bancos dispõem de linhas de financiamento com redução de tarifas e taxas de juros adequadas.

- **COMPRAS E VENDAS EM CONJUNTO:** Permitir a união para compras em conjunto através da formação de consórcio de fins específicos. A Lei faculta a união de

Empreendedores Individuais com vistas à formação de consórcios com o fim específico de realizar compras. Essa medida permitirá aos Empreendedores condições mais vantajosas em preços e condições de pagamento das mercadorias compradas uma vez que o volume comprado será maior.

➤ **REDUÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA:** Baixo custo para se formalizar, sendo o valor fixo por mês de R\$ 1,00 (um real) para a atividade de comércio, a título de ICMS e R\$ 5,00 (cinco reais) para a atividade de serviços, a título de ISS. O valor pago ao INSS que equivale a R\$ 36,20 (trinta e seis reais e vinte centavos) tem o objetivo de oferecer cobertura Previdenciária ao Empreendedor e sua família a baixo custo. Assim, o custo da formalização é de fato muito baixo.

➤ **CONTROLES MUITO SIMPLIFICADOS:** Controles simplificados (não há necessidade de contabilidade formal). Além do custo reduzido, a formalização é rápida e simples, sem burocracia. Após a formalização o empreendedor terá de fazer, anualmente, uma única Declaração de faturamento, também de forma fácil e simples através da Internet.

➤ **EMISSÃO DE ALVARÁ PELA INTERNET:** Toda atividade comercial, industrial ou de serviço precisa de autorização da Prefeitura para ser exercida. Para o empreendedor Individual essa autorização (licença ou alvará) será concedida de graça, sem o pagamento de qualquer taxa, o mesmo acontecendo para o registro na Junta Comercial.

➤ **CIDADANIA:** Resgatar o sentimento de cidadania. A cidadania não tem preço e ela começa com o direito à dignidade que se traduz na condição humana de realização pessoal, profissional e social. Ser um empreendedor formalizado significa exercer uma profissão de acordo com as leis do País. Ser formal é também ser cidadão.

➤ **MAIS FÁCIL VENDER PARA O GOVERNO:** O Governo é um grande comprador de mercadorias e serviços, nas suas três esferas: Federal, Estadual e Municipal. Para vender para o Governo é preciso estar formalizado.

➤ **SERVIÇOS GRATUITOS:** Na formalização e durante o primeiro ano como Empreendedor Individual, haverá uma rede de empresas contábeis que irão prestar assessoria de graça, como forma de incentivar e melhorar as condições de negócio do País.

- APOIO DO TÉCNICO DO SEBRAE NA ORGANIZAÇÃO DO NEGÓCIO: O SEBRAE orientará e assessorará os Empreendedores que assim o desejarem. Serão cursos e planejamentos de negócios com vistas a capacitar os empreendedores, tornando-os mais aptos a manterem e desenvolverem as suas aptidões.
- POSSIBILIDADE DE CRESCIMENTO COMO EMPREENDEDOR: Com todo esse apoio e o fato de estarem no mercado de forma legal, as chances de crescer e prosperar aumentam. Visto que, os grandes empresários não nasceram grandes, eles começaram pequenos e foram crescendo aos poucos, de modo sustentável.
- SEGURANÇA JURÍDICA: A formalização está amparada em Lei Complementar que impede alterações por Medida Provisória e exige quorum qualificado no Congresso Nacional. O Empreendedor Individual é fruto da aprovação, pelo Congresso Nacional, da Lei Complementar 128/08 que foi prontamente sancionada pelo Presidente Lula. O fato de ser uma Lei Complementar dá segurança ao Empreendedor porque ele sabe que as suas regras são estáveis e para serem alteradas necessitam de outra Lei Complementar a ser votada também pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República, ou seja, há uma grande segurança jurídica de que as regras atuais não serão alteradas facilmente.

É assim que o Portal do Empreendedor apresenta os benefícios propiciados pela LC 128/2008. Contudo, parece claro afirmar que, mesmo diante de vários benefícios, é possível identificar alguns pontos que podem ser considerados desvantagens para aqueles que pretendem aderir à Lei do MEI.

As desvantagem ou limitações imposta pela Lei Complementar nº 128/2008 ao Microempreendedor Individual, de acordo com o SEBRAE (2014) refere-se a:

- Restrição da participação de algumas atividades que não são acolhidas pela legislação;
- Impossibilidade de adesão ao MEI no caso do empreendedor possuir mais de um estabelecimento ou participar de outra empresa como titular, administrador ou sócio.
- Ter faturamento máximo de receita bruta anual de até R\$ 60.000,00.
- Contratação de um único funcionário, o qual deverá perceber um salário mínimo ou de acordo com o piso salarial da categoria profissional. Deste modo, à medida que o MEI vai aumentando seu faturamento, e necessite contratar mais funcionários por conta do crescimento

do seu negócio, ele terá que passar a ser enquadrado no Simples Nacional como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Há de convir que mesmo a Lei do MEI proporcionando grandes benefícios ao microempreendedor, é possível considerar que as vedações legais impostas por tal Lei, em certo sentido, apresentam-se como desvantagens para aqueles que aspiram formalizar o seu negócio ou até mesmo para aqueles que já se formalizaram e que por imposição da Lei deve manter-se no mesmo patamar de faturamento e com apenas um funcionário para não perder as benesses da Lei.

Na verdade, a grosso modo, percebe-se que os benefícios advindos da Lei Complementar 128/2008 são maiores em relação às desvantagens apresentadas.

Diante do exposto, partimos em busca da compreensão de quais fatores têm influenciado para que os microempresários, do município do Congo/PB, permaneçam com seus empreendimentos na informalidade. Para tanto, traçamos o percurso metodológico, o qual apresentamos na seção seguinte.

3 METODOLOGIA DE PESQUISA

3.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA

Para a realização desta pesquisa traçamos alguns pontos importantes para percorrermos o caminho e chegarmos ao resultado esperado da pesquisa. Sendo assim, iniciamos com a definição que Gil (2009, p. 17) faz acerca de pesquisa:

O procedimento racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos. A pesquisa é requerida quando não se dispõe de informação suficiente disponível e se encontra em tal estado de desordem que não possa ser adequadamente relacionada ao problema. A pesquisa é desenvolvida mediante o concurso dos conhecimentos disponíveis e a utilização cuidadosa de métodos, técnicas e outros procedimentos científicos.

Já Ruiz, (2008, p.48) descreve pesquisa como o “método de abordagem de um problema em estudo que caracteriza o aspecto científico de uma pesquisa”.

Neste sentido, para o desenvolvimento da pesquisa ora apresentada, definimos a sua metodologia, visando alcançar seus objetivos, bem como buscar respostas à questão levantadas.

Tendo em vista que toda a pesquisa necessita de um método para sua realização, buscamos entender o que se define como método partindo da ideia de Medeiro, (2011, p. 15), o qual define a palavra método como:

A palavra método vem do grego *methodos* (para) e *hodos* (caminho), que significa *saber como se chega a algum lugar*. O método remete ao rigor com que os resultados da pesquisa foram alcançados e, por isso, esses resultados tornam-se confiáveis, aceitos e válidos. Assim sendo, na pesquisa científica é o método que confere condições para que o pesquisador possa analisar o fenômeno de estudo. Indicando regras, o método constrói procedimentos que orientam a pesquisa e a eficácia de sua realização. Portanto, é através do método que o pesquisador fundamenta a construção do saber.

Método é a ordem que se deve impor aos diferentes processos necessários para atingir certo fim ou um resultado desejado. Silva (2006, p. 34) realça método como “etapas dispostas ordenadamente para a investigação da verdade, no estudo de uma ciência para atingir determinada finalidade”..

Assim, com essas definições podemos concluir que a pesquisa pretende construir o conhecimento necessário para se chegar à resposta do problema, por meio de teorias que

definem a metodologia a ser aplicada. Sendo isso possível, a partir da sistematização de um método.

Alves (2007, p.61) considera metodologia como:

Um instrumento do pesquisador, uma vez que é através da especificação do caminho a serem adotados que se torna possível delimitar a criatividade e definir **o como, onde, com quem, com que, quanto e de que maneira** se pretende captar a realidade e seus fenômenos.

Demo (2008, p. 19) acrescenta que “metodologia é uma preocupação. Trata das formas de se fazer ciências. Cuida dos procedimentos, das ferramentas dos caminhos.”

Nesta perspectiva, caracterizamos nossa pesquisa situando a metodologia, os instrumentos ou técnicas que acataram as especificidades do tema, bem como da finalidade da pesquisa.

Desta forma, quanto à classificação optamos, pela pesquisa empírica, também denominada de pesquisa de campo. Nossa opção por este tipo de classificação se justifica em função da natureza do fenômeno de estudo, já que se trata de uma coleta de dados em uma região específica.

Em relação à pesquisa empírica, Medeiros (2011, p. 71-2) faz a seguinte consideração:

A pesquisa classificada como empírica investe em uma coleta de dados *in loco*, isto é, em um lugar específico. No entanto, isso não significa que a pesquisa não precisará construir uma fundamentação teórica. Ao contrário, a pesquisa empírica depende diretamente dos aportes teóricos tanto para construir os instrumentos de coleta de dados quanto para organizar e analisar as informações.

Silva (2006, p. 57) corrobora afirmando que pesquisa de campo:

Consiste na coleta direta da informação no local em que acontecem os fenômenos; é a que se realiza fora do laboratório, no próprio terreno das ocorrências. Não se deve confundir pesquisa de campo com coleta de dados, pois todas as pesquisas necessitam de coleta de dados, porém, na pesquisa de campo, os dados são coletados *in loco*, com objetivos preestabelecidos, discriminando suficientemente o que é coletado.

Desse modo, esta pesquisa teve sua classificação como empírica, haja vista atender as aspirações de respondermos a questão inicial levantada e assim atingirmos aos objetivos postos.

Com base na classificação mencionada, a pesquisa foi fundamentada na abordagem qualitativa.

Quanto à abordagem qualitativa Medeiros (2011, p. 74), assevera que:

caracteriza-se pela implementação de uma compreensão profunda ou detalhada dos significados em torno de um fenômeno. Ao invés de mensurar as aparências, preocupa-se em entender as camadas que cobrem a essência das coisas no mundo, isto é, dos fenômenos estudados. Os estudos qualitativos tanto investem na descrição, exploração e análise da complexidade de determinado problema, quanto na compreensão do comportamento humano.

Já Silva (2006, p. 29) faz a seguinte definição:

A investigação qualitativa têm-se preocupado com os significados dos fenômenos e processos sociais, levando em consideração as motivações, crenças, valores, representações sociais e econômicas, que permeiam a rede de relações sociais.

A partir disso, percebemos que a utilização do método qualitativo serviu para tentarmos entender os fatores que tem influenciado para que os microempresários, do município do Congo/PB, permaneçam com seu comércio na informalidade, como um fenômeno que abrange várias discussões, sejam elas: econômicas, políticas ou sociais.

No que tange ao tipo de pesquisa selecionado, recorreremos à classificação dada por Gil (2002), com base em seus objetivos e em seus procedimentos.

Em relação aos objetivos, que introduzem a definição do delineamento de pesquisa, optamos pela pesquisa exploratória. Este tipo de pesquisa é definida por Gil (2002, p. 41) da seguinte forma:

Estas pesquisas têm como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir hipóteses. Pode-se dizer que estas pesquisas têm como objetivo principal o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições.

Por meio da pesquisa exploratória é possível que o pesquisador se familiarize com o fenômeno de pesquisa estudado. Desta forma, buscamos ter um conhecimento mais aprofundado do fenômeno, ou seja, como se manifestam os fatores que tem influenciado para que os microempresários, do município do Congo/PB, permaneçam com seu comércio na informalidade.

Acerca dos procedimentos, que constituem meios e formas pelas quais o estudo foi dirigido, fizemos a opção pela pesquisa bibliográfica e documental. Segundo Gil (2002, p. 44), “a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”. Já a pesquisa documental “é a realizada em

documentos conservados no interior de órgãos públicos e privados” conforme explica Silva (2006, p. 55).

Este tipo de pesquisa possibilitou-nos realizar uma revisão da literatura, visando conhecer o tema proposto, auxiliando-nos a encontrar resposta para a questão levantada. Esta etapa constituiu-se em consultas a livros, artigos, dissertações, e legislação inerentes ao tema em tela.

3.2 O CAMPO DE PESQUISA

A pesquisa foi desenvolvida no município do Congo que está localizado na região do Cariri Ocidental Paraibano do Estado da Paraíba. O município foi fundado em 1959, compreendendo uma extensão territorial de 333,471 km². Possui uma economia em expansão, possibilitando o crescimento no setor comercial, industrial e de serviço. A população residente é de aproximadamente 4.770 habitantes, segundo dados do IBGE³, relativos ao ano de 2010.

3.3 UNIVERSO E AMOSTRAGEM DE PESQUISA

A cidade do Congo apresenta um grande potencial de crescimento econômico, com oportunidade de geração de novos empregos e perspectivas de desenvolvimento local. Contudo, observamos que existem alguns limitadores deste crescimento, e ao que nos parece, um fator bastante determinante desta limitação é o significativo número de pessoas que possuem seu próprio negócio, sendo sua atuação no mercado informal.

Dada às circunstâncias e tendo em vista um universo tão vasto de negócios informais, sejam eles indústria, comércio ou serviço, coube-nos, optar o universo que fará parte de nossa pesquisa.

Silva (2006, p. 73) considera que o universo da pesquisa ou população “é o conjunto de seres animados ou inanimados que apresenta, pelo menos, uma característica em comum”.

Assim, o universo desta pesquisa é composto por microempresários informais do município do Congo, que atuam por conta própria e que se dedicam a atividades de comércio, indústria ou serviços no mercado informal da cidade de Congo/PB.

³ http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2013/estimativa_tcu.shtm acessado 04/05/2014.

Gil (1999, p. 100) situa a amostragem como um “subconjunto do universo ou da população, por meio do qual se estabelecem ou se estimam as características desse universo ou população”.

Levando-se em consideração a inviabilidade e a complexidade de se mensurar a quantificação do universo de pesquisa, o processo de amostragem se deu de forma não probabilística, já que tal amostragem possibilita ao pesquisador a escolha de determinado elemento do universo, conforme Silva (2006).

Dessa maneira a amostra de nossa pesquisa será representada por microempreendedores que atuam de maneira informal, com até um empregado, na cidade do Congo/PB.

3.4 INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS

Para a realização da pesquisa foi necessário à utilização de um instrumento de coleta de dados, visando obter respostas para a questão levantada.

O questionário é considerado um importante instrumento para execução da etapa de coleta de dados.

Segundo Cervo (2007, p. 52),

O questionário é a forma mais usada para coletar dados, pois possibilita medir com mais exatidão o que se deseja. Em geral, a palavra questionário refere-se a um meio de obter respostas às questões por um formulário que o próprio informante preenche. [...] é necessário estabelecer, com critérios, as questões mais importante a serem propostas e que interessam ser conhecidas, de acordo com os objetivos.

O questionário se faz necessário a esse tipo de pesquisa por ser um instrumento indispensável para o tratamento e coleta dos dados analisados. Assim, dada à importância das informações que serviram de base para a pesquisa, aplicamos um questionário com questões fechadas, sendo este aplicado a 40 (quarenta) microempresários que mantém seus negócios na informalidade, no município de Congo/PB.

Para a realização da análise dos dados adotamos tabelas, quadros e gráficos para a apresentação dos resultados da pesquisa, vislumbrando uma visualização mais compreensível dos resultados obtidos.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Nesta seção serão analisados os dados obtidos nas respostas das questões que compõem o questionário aplicado junto à microempreendedores da cidade do Congo/PB.

Foram aplicados 40 (quarenta) questionários, levando-se em consideração a nossa amostra que é composta por microempreendedores que atuam de maneira informal, com até um empregado.

O questionário foi dividido em 03 (três) partes, sendo a primeira relativa às informações gerais acerca dos respondentes. Na segunda parte, buscou-se reunir informações relativas ao empreendimento informal. A terceira parte do questionário versou sobre a Lei Complementar nº 128/2008.

Após a tabulação dos dados, verificou-se que dos 40 (quarenta) questionários aplicados, 57,5% deles foram respondidos por empreendedores do sexo masculino e os outros 42,5% dos questionários foram respondidos por empreendedoras do sexo feminino, conforme tabela 01 apresentada mais adiante. Os dados revelam a predominância dos homens no comando dos negócios, característica bastante marcante nos centros urbanos tipicamente do interior, cuja resistência aos padrões da cultura local seja ainda mais acentuado.

A distribuição destes empreendedores por faixa etária, entre homens e mulheres, evidencia que 42,5% têm a idade entre 40 a 59 anos; já os que estão entre 25 a 39 anos correspondem a 37,5% dos respondentes; os que têm idade entre 18 a 24 anos representam 12,5% dos participantes da pesquisa, e outros 7,5% têm idade superior a 59 anos.

Conforme o exposto, pôde se perceber que a maioria dos respondentes já está na fase adulta, denotando certa maturidade para administrar seus empreendimentos.

O nível de escolaridade preponderante na amostra é o ensino fundamental incompleto correspondendo a 37,5% dos pesquisados; os que têm o ensino médio completo representam 30%; outros 15% dos respondentes disseram ser apenas alfabetizados; para os que possuem o ensino fundamental completo sua participação foi de 12,5%; já 5% dos empreendedores afirmam ter o ensino médio incompleto.

Os dados apontam um baixo nível de escolaridade dos empreendedores do município de Congo/PB, corroborando com a pesquisa sobre o Perfil do Microempreendedor Individual no ano de 2012, realizada pelo SEBRAE, a qual constata que o índice baixo de escolaridade contribui para o fortalecimento do trabalho informal.

Tendo em vista a importância destes empreendedores no desenvolvimento econômico-social, bem como na geração de riquezas e abertura de posto de trabalho neste referido município, compete a esses uma melhor qualificação profissional.

A tabela a seguir apresenta os dados obtidos após a tabulação do questionário.

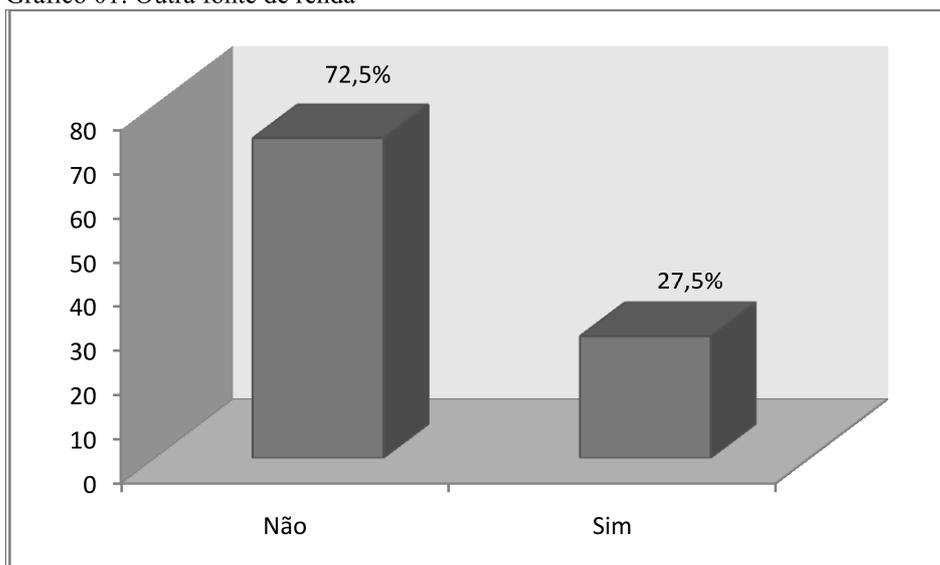
Tabela 01: Sexo, faixa etária e escolaridade

INFORMAÇÕES GERAIS		%
SEXO	Feminino	42,5%
	Masculino	57,5%
FAIXA ETÁRIA	De 18 a 24 anos.	12,5%
	De 25 a 39 anos.	37,5%
	De 40 a 59 anos.	42,5%
	Acima de 59 anos.	7,5%
ESCOLARIDADE	Sem escolaridade.	0,0%
	Alfabetizado.	15,0%
	Ensino Fundamental Incompleto.	37,5%
	Ensino Fundamental Completo.	12,5%
	Ensino Médio Incompleto.	5,0%
	Ensino Médio Completo.	30,0%
	Ensino Superior Incompleto.	0,0%
	Ensino Superior Completo.	0,0%
	Pós graduação.	0,0%

Fonte: Pesquisa direta (2014)

Em continuidade, indagamos dos participantes da pesquisa se esses possuem outra fonte de renda. As respostas obtidas são apresentadas no gráfico que segue:

Gráfico 01: Outra fonte de renda



Fonte: Pesquisa direta (2014)

De acordo com o gráfico apresentado, a maioria dos participantes da pesquisa, representando 72,5%, não possui outra fonte de renda, dependendo exclusivamente de seu empreendimento informal como fonte para sua subsistência. Já 27,5% possuem outra fonte de renda, denotando que esta auxilia nas suas necessidades pessoais e da sua família.

Muitos dos empreendedores individuais assumem a responsabilidade de manter um negócio informal como fonte de renda para o seu próprio sustento e de sua família. É possível ainda, que alguns deles não tenham oportunidades de empregos em empresas formais pelo baixo nível de escolaridade, entre outras situações que os leva a investir no seu próprio negócio para a manutenção de sua subsistência.

Diante das inúmeras possibilidades para adentrar no mercado informal, questionamos por qual motivo o microempreendedor abriu seu próprio empreendimento. A tabela que segue apresenta os resultados para esta questão.

Tabela 02: Motivo para abrir o próprio empreendimento

MOTIVO	RESPONDENTES	%
Para complementar a renda da família	17	42,5%
Para torna-se independente	20	50%
Por tradição da família	3	7,5%
Por outro motivo	0	0%
TOTAL	40	100%

Fonte: Pesquisa direta (2014)

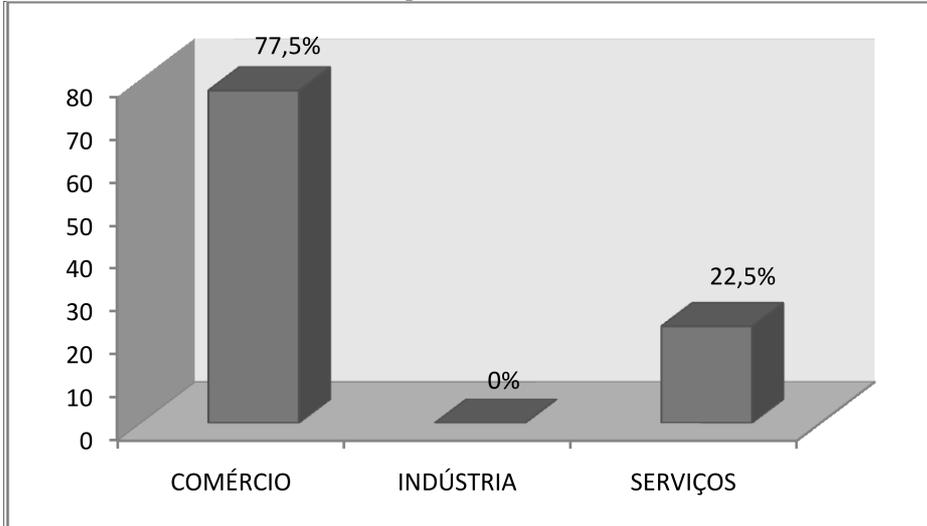
O principal motivo para que o microempreendedor do município de Congo/PB abraisse seu próprio empreendimento foi fato do mesmo se tornar independente, representando o motivo de 50% dos pesquisados. A complementação da renda da família é para 42,5% dos pesquisado o maior motivo para abrir o próprio negócio. Apenas 7,5% dos pesquisados responderam que o motivo para abrir o próprio negócio foi por tradição familiar.

Conquistar a independência financeira por meio de seu próprio empreendimento é um sonho bastante comum para muitas pessoas, não sendo diferente para os empreendedores informais do município do Congo/PB que buscam por meio de seus negócios alcançarem esse propósito.

A complementação da renda familiar, também, é um ponto bastante forte, visto que na visão de alguns empreendedores a condição de ter o seu próprio negócio corresponde a um canal importante para que essa complementação torne-se possível, evidenciando que os mesmos buscam por meio do seu próprio negócio complementar a renda da família.

Dando continuidade ao questionário buscamos saber em que ramo de atividade o empreendimento atua. O gráfico que segue apresenta os dados alcançados.

Gráfico 02: Ramo de atividade do empreendimento



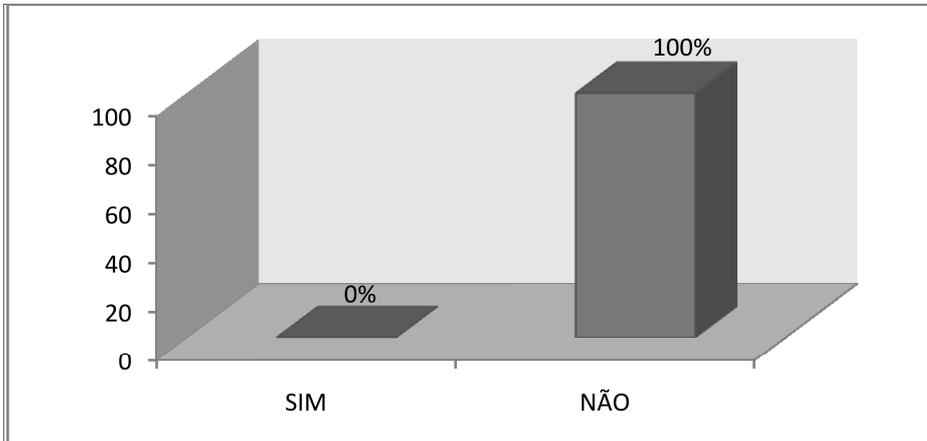
Fonte: Pesquisa direta (2014)

Conforme apresenta o gráfico 02, dos quarenta microempresários pesquisados, 77,5% atuam na atividade comercial e 22,5% atuam prestando serviços. O segmento da indústria ficou fora desse perfil de empreendedores informais que atuam no município de Congo/PB.

Como se pôde ver, a atividade comercial é mais explorada que as atividades de serviços e a industrial, isso se dá pelo fato de que a comercialização de mercadorias é uma atividade de baixa complexidade, exigindo-se menor esforço.

Outra questão levantada no questionário é se o empreendimento possui mais de um estabelecimento. Como resposta, 100% do pesquisados afirmaram possuir, tão somente, um único estabelecimento. É o que comprova o gráfico a seguir:

Gráfico 03: Existência de mais de um estabelecimento



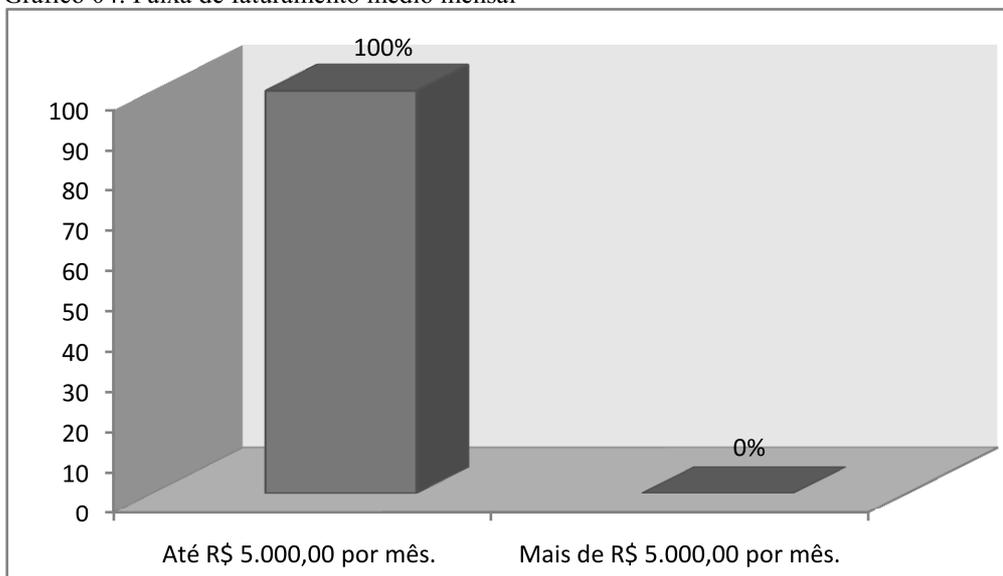
Fonte: Pesquisa direta (2014)

Este dado revela que 100% dos pesquisados possuem, em termos de quantidade de estabelecimento, condições necessárias para aderir a LC nº 128/2008, já que esta prevê como requisito para o enquadramento como MEI a vinculação do microempresário a um único estabelecimento.

Para conhecer a média de faturamento do empreendimento, perguntamos em que faixa se enquadra o faturamento médio mensal. Os dados alcançados revelam que 100% dos participantes da pesquisa possuem faturamento médio mensal de até R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Para uma melhor visualização segue gráfico.

Gráfico 04: Faixa de faturamento médio mensal



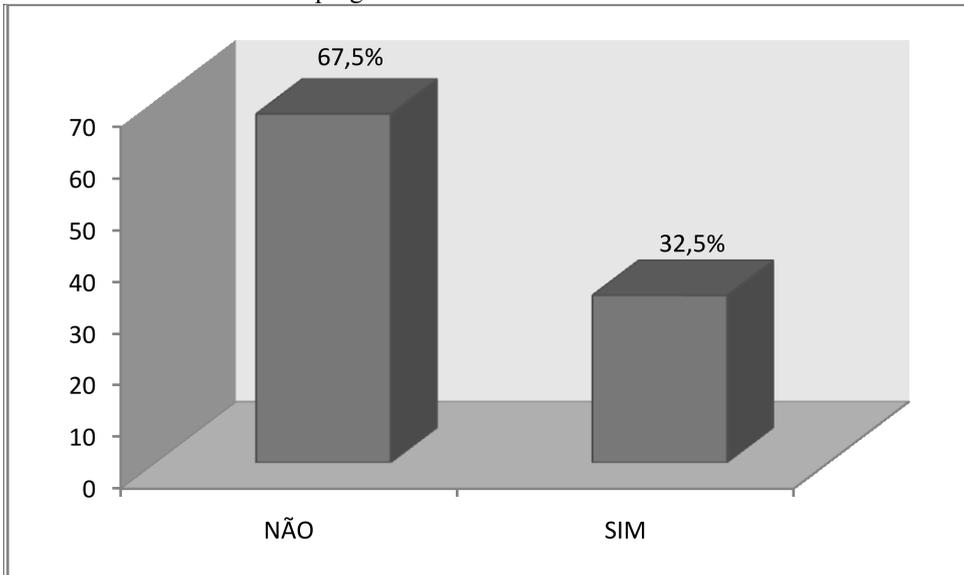
Fonte: Pesquisa direta (2014)

Existem alguns requisitos que devem ser observados pelo o microempresário informal para que o mesmo possa ser enquadrado como MEI. Tais requisitos são estabelecidos pela Lei Complementar 128/2008. Dentre eles, destacamos o faturamento mensal que não deve ultrapassar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O gráfico apresentado demonstra que todos os microempreendedores pesquisados se enquadram no requisito de faturamento mensal, já que os faturamentos de seus empreendimentos não ultrapassam o limite estabelecido pela Lei.

Ainda tentando fazer uma relação da Lei do MEI com a situação dos empreendimentos informais pesquisados, buscamos saber se estes possuem empregados. As respostas dadas pelos empreendedores são apresentadas a seguir por meio de gráfico.

Gráfico 05: Existência de empregados



Fonte: Pesquisa direta (2014)

Com a tabulação dos dados concluímos que 67,5% dos pesquisados não possuem empregados em seus empreendimentos, enquanto que 32,5% possuem empregados nas dependências de seus estabelecimentos. Para estes últimos perguntamos se os empregados são fixos ou temporários. As respostas são as que seguem na tabela ora apresentada.

Tabela 3: Contratação de empregados

TIPOS DE EMPREGADOS	NÚMERO DE EMPREGADOS	%
FIXOS	7	53,85%
TEMPORÁRIOS	6	46,15%
TOTAL	13	100,00%

Fonte: Pesquisa direta (2014)

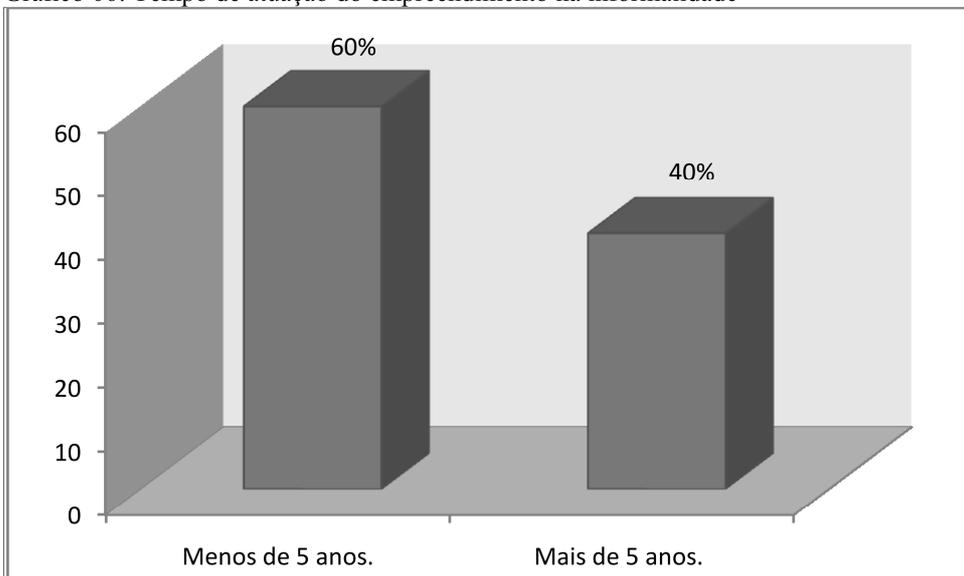
Dos quarenta empreendedores pesquisados, apenas treze afirmaram possuir empregados, e de acordo com a tabela acima, destes 53,85% possuem empregados fixos e 46,15% possuem empregados temporários.

De acordo com a Lei do MEI é permitido ao microempreendedor possuir um empregado em seu estabelecimento com ganho de até um salário mínimo ou o piso salarial da profissão. A contratação é considerada de baixo custo, uma vez que o empregador terá que arcar com o salário do empregado, tendo por encargos apenas 3% para a Previdência Social e 8% para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, o que totaliza um custo de R\$ 74,58 (setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

De acordo com os dados obtidos podemos considerar que os empresários individuais informais participantes desta pesquisa têm condições de se enquadrarem como MEI quando se refere ao número de empregados que poderá ser contratado de acordo com os requisitos estabelecidos pela Lei, podendo assim contribuir para a geração de emprego e renda, bem como para o desenvolvimento econômico-social desta região.

Em sequência ao questionário buscamos saber há quanto tempo o empreendimento atua na informalidade. E verificamos que 60% dos estabelecimentos atuam há menos de 5 (cinco) anos, enquanto 40% atuam a mais de 5 (cinco) anos. É o que demonstra o gráfico que segue.

Gráfico 06: Tempo de atuação do empreendimento na informalidade



Fonte: Pesquisa direta (2014)

Cumpri ressaltar que a Lei do MEI entrou em vigor em 2008. Contudo, muitos empreendimentos continuam a margem da referida Lei, seja por falta de interesse na formalização ou por desconhecimento da mesma. Tal constatação, nos leva a crer que estes empreendimentos, por permanecerem fora da formalização, acabam não usufruindo dos benefícios advindos da Lei 128/2008.

Sendo assim, cumpriu-nos saber quais as dificuldades enfrentadas por atuar em um empreendimento informal. As respostas obtidas denotam que 70% dos pesquisados não encontram dificuldades por atuar em um empreendimento informal. Por outro lado, 15% dos participantes da pesquisa afirmam sentir dificuldades em encontrar fornecedores. 8% consideram ser a burocracia a maior dificuldade encontrada para atuar na informalidade;

outros 5% afirmam ter dificuldade em não poder emitir notas fiscais nem poder vender através de cartão de crédito, e apenas 3% fizeram referência à dificuldade de obter empréstimos e financiamentos bancários.

As respostas foram tabuladas na tabela que segue.

Tabela 04: Dificuldades encontradas pelo empreendimento informal

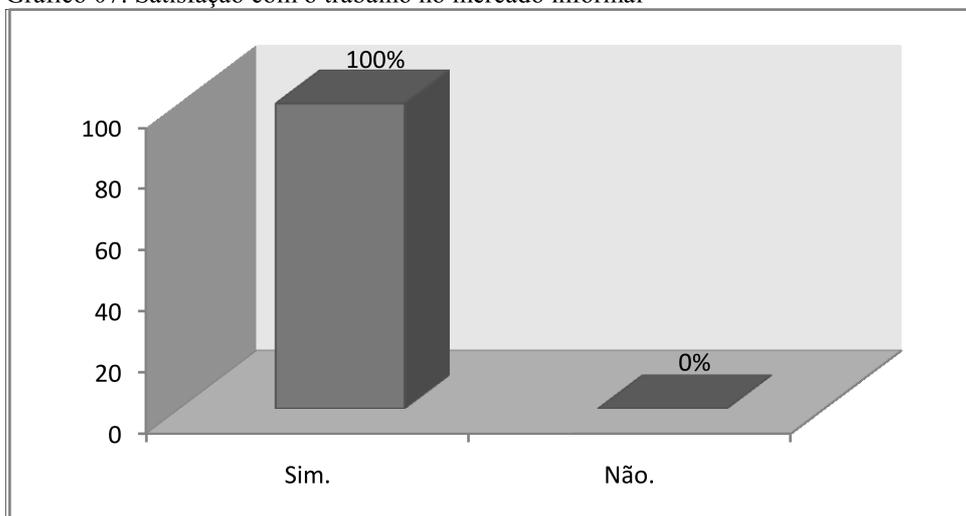
DIFICULDADES	RESPONDENTES	%
Nenhuma.	28	70%
A fiscalização.	0	0%
A burocracia.	3	8%
Falta de controle fiscal e de contabilidade.	0	0%
Dificuldades em encontrar fornecedores.	6	15%
Não poder emitir notas fiscais nem vender através de cartão de crédito.	2	5%
Dificuldade em obter empréstimos e financiamentos bancários.	1	3%
Ausência de proteção previdenciária, como aposentadoria e auxílio-doença;	0	0%
Outra.	0	0%
TOTAL	40	100%

Fonte: Pesquisa direta (2014)

Muito embora a maioria não encontre dificuldades de atuação, salientamos que as dificuldades encontradas pelos demais, são minimizadas com a formalização do empreendimento. Logo, a aderência à respectiva Lei do MEI favorece um ambiente com maior facilidade de atuação.

Dada às dificuldades apresentadas, questionamos se o empreendedor participante da pesquisa está satisfeito com seu trabalho no mercado informal. As respostas foram apresentadas no gráfico a seguir.

Gráfico 07: Satisfação com o trabalho no mercado informal



Fonte: Pesquisa direta (2014)

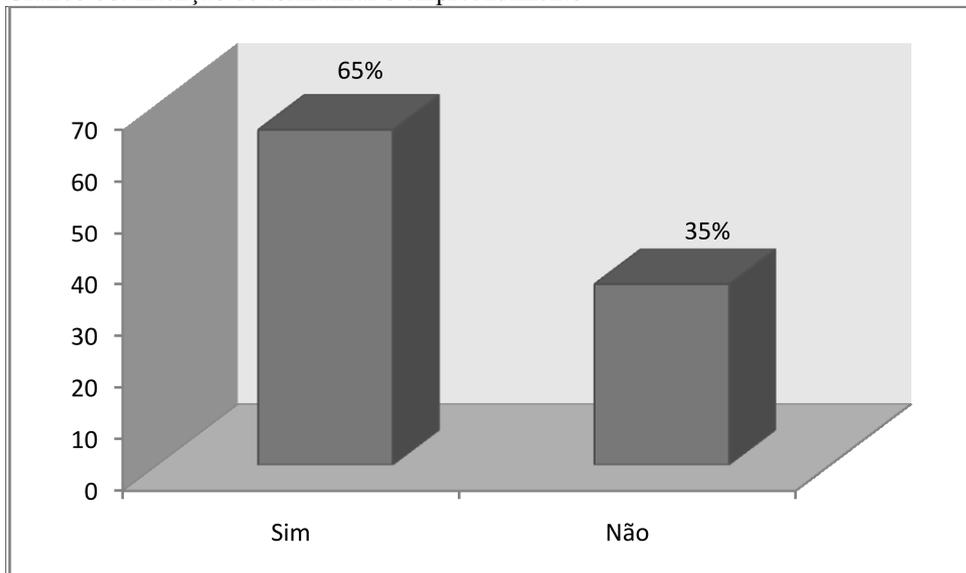
Conforme consta no gráfico 07, 100% dos pesquisados estão satisfeitos com o trabalho no mercado informal.

A Lei do Microempreendedor Individual objetiva solucionar o problema da informalidade por parte das empresas brasileiras. Para tanto, busca incentivar os empreendedores informais a se legalizarem, no intuito de aumentar a arrecadação de tributos, bem como elevar a taxa de crescimento do país, além de proporcionar maior relevância aos microempreendimentos na atual conjuntura social e econômica. Contudo, ao que parece os empreendedores individuais do município de Congo/PB, aparentemente, mostram-se satisfeitos por atuarem na informalidade sem desfrutarem das benesses promovidas pela Lei do MEI.

Buscamos saber, então, se os empreendedores têm a intenção de formalizar o seu empreendimento, e entre os pesquisados, 65% afirmaram ter a intenção em formalizar, e outros 35% responderam não ter a intenção pela formalização do empreendimento.

A tabulação das respostas é apresentada no gráfico a seguir.

Gráfico 08: Intenção de formalizar o empreendimento

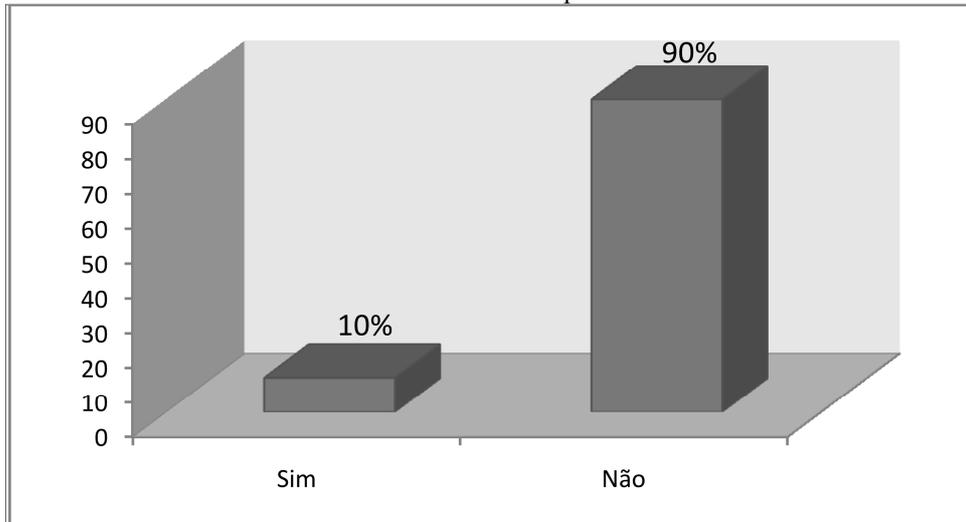


Fonte: Pesquisa direta (2014)

Como se pôde ver, apesar de 100% dos respondentes da pesquisa se mostrarem satisfeitos com o trabalho na informalidade, a maioria deles tem a intenção de formalizar seu empreendimento, para assim desfrutar de uma atividade com personalidade jurídica. Já que ao se formalizar a empresa passa a ter Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) e poderá a partir daí realizar compras, vendas e até participar de licitações.

É natural que muitos empreendedores desconheçam que existem vantagens em se ter um empreendimento formalizado, visto a carga tributária que terá que suportar no exercício de sua atividade. Sendo assim, perguntamos se os pesquisados conhecem os benefícios de um empreendimento formalizado. As respostas obtidas são demonstradas no gráfico em sequência.

Gráfico 09: Conhecimento dos benefícios de um empreendimento formalizado



Fonte: Pesquisa direta (2014)

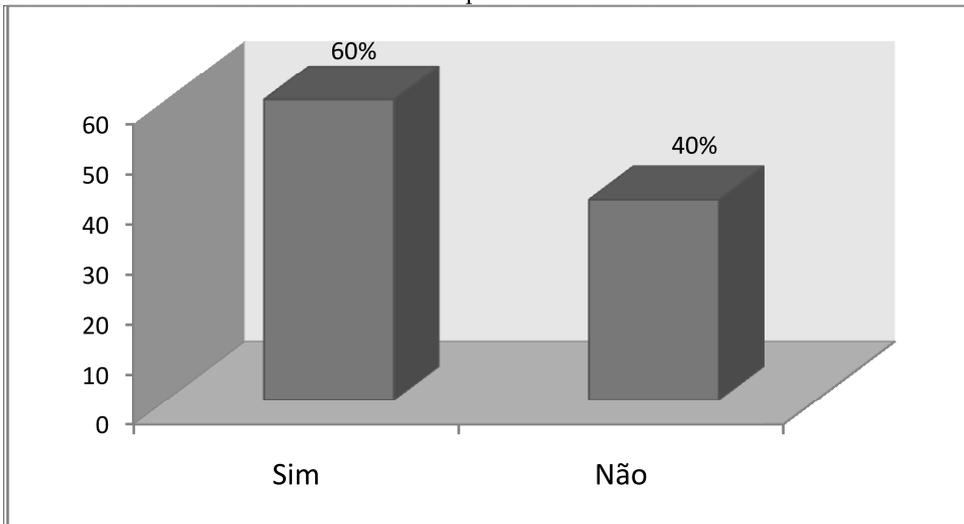
Os dados comprovam que uma ínfima parcela dos pesquisados possuem conhecimentos acerca dos benefícios de um empreendimento formalizado, correspondendo a 10% dos respondentes. Outros 90% dos empreendedores participantes da pesquisa não possuem tal conhecimento.

Fica claro que, estes empreendedores necessitam de informações mais esclarecedoras sobre as vantagens de se ter um empreendimento formalizado para poderem se beneficiar delas.

Para comprovar este fato, se os microempresários conhecem ou não os benefícios de um empreendimento formalizado, questionamos se o empreendedor já ouviu falar acerca do Microempreendedor Individual. E os dados obtidos revelam que 60% dos pesquisados já ouviram falar sobre o MEI, enquanto 40% dos respondentes nunca ouviram falar sobre a figura do Microempreendedor Individual.

Para uma melhor visualização das respostas, segue gráfico:

Gráfico 10: Ouviu falar acerca do microempreendedor individual

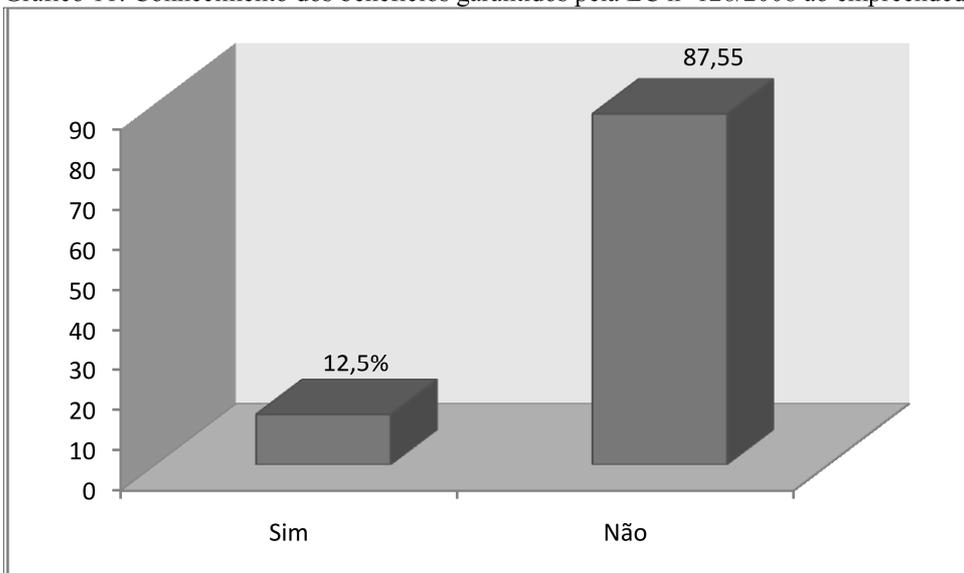


Fonte: Pesquisa direta (2014)

Parece claro concluir que, a divulgação da Lei 128/2008 está sendo realizada de forma tímida, de modo que nem todos a conhece. Necessitando, portanto, de uma maior divulgação acerca de sua existência, bem como acerca dos benefícios promovidos por ela.

Para legitimar essa consideração questionamos se os empreendedores conhecem os benefícios garantidos pela Lei Complementar nº 128/2008 ao empreendedor individual, e as respostas alcançadas são apresentadas no seguinte gráfico:

Gráfico 11: Conhecimento dos benefícios garantidos pela LC nº 128/2008 ao empreendedor individual



Fonte: Pesquisa direta (2014)

Conforme o gráfico exposto, percebemos que os números são alarmantes, cuja indicação é a de que do total dos participantes da pesquisa 87,55% não conhecem os

benefícios oriundos da Lei do MEI, enquanto os que têm tais conhecimentos somam 12,5% dos pesquisados.

Isso implica dizer que, mesmo com todo o aparato de divulgação feita pelo SEBRAE, pelo Portal do Empreendedor, por jornais, rádios e televisão, os meios utilizados para divulgação não estão sendo suficientes para promover a plena divulgação dos benefícios advindos da Lei do MEI, evidenciando uma falha na divulgação da referida Lei e, conseqüentemente, comprometendo a abertura e o desenvolvimento da figura do Microempreendedor Individual.

Tendo em vista que a formalização promove alguns benefícios, buscamos saber quais deles levaria o pesquisado a formalizar o seu empreendimento. As respostas são apresentadas na seguinte tabela:

Tabela 05: Benefícios que levaria a formalização do empreendimento

O QUE LEVARIA A FORMALIZAR	RESPONDENTES	%
Ausência de burocracia e isenção de taxas de abertura da empresa.	18	45%
Dispensa de escrituração fiscal e contábil.	0	0%
Redução de impostos, taxas e contribuições.	8	20%
Menor custo com empregado.	2	5%
Facilidades na obtenção de empréstimos e financiamentos bancários.	10	25%
Benefícios previdenciários, como aposentadoria e auxílio-doença.	2	5%
Outros.	0	0%
TOTAL	40	100%

Fonte: Pesquisa direta (2014)

Os benefícios apontados foram: a ausência de burocracia e isenção de taxas de abertura da empresa, na opinião de 45% dos pesquisados; a facilidade na obtenção de empréstimos e financiamentos bancários, de acordo com 25% dos participantes da pesquisa; a redução de impostos, taxas e contribuições, conforme 20% dos respondentes; menor custo com empregados, correspondendo à opinião de 5% dos empreendedores; benefícios previdenciários, como aposentadoria e auxílio-doença, segundo 5% dos questionados.

A dispensa de escrituração fiscal e contábil não foi indicada pelos participantes da pesquisa como um benefício que os levaria a formalização do empreendimento. Esse dado se deve, ao baixo nível de escolaridade que os pesquisados possuem, levando a crer que os mesmo não têm conhecimento do que venha a ser a escrituração fiscal e contábil.

Na existência de benefícios que levaria o empreendedor a formalizar o seu negócio, questionamos quais os motivos que o impedem de proceder tal formalização.

Para uma melhor visualização segue tabela:

Tabela 06: Motivos que impedem a formalização do empreendimento

MOTIVOS QUE IMPEDE FORMALIZAR	RESPONDENTES	PERCENTUAL
Falta de interesse em formalizar o empreendimento.	21	52,5%
Falta de orientação e qualificação profissional	8	20,0%
Os altos impostos, taxas e contribuições.	5	12,5%
Receio do empreendimento formal não vir a dar certo.	6	15,0%
Outro motivo.	0	0,0%
TOTAL	40	100,0%

Fonte: Pesquisa direta (2014)

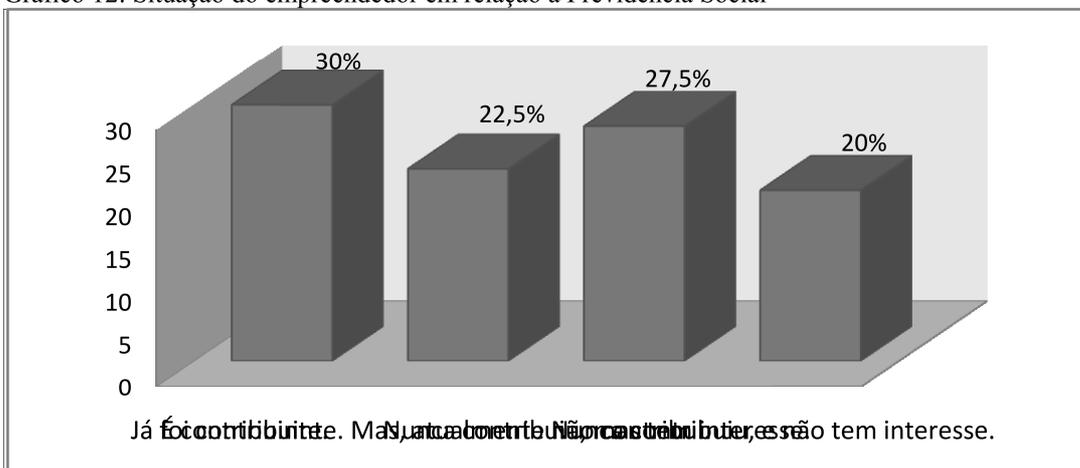
Conforme o exposto, a falta de interesse em formalizar o empreendimento é o maior motivo, sendo este indicado por 52,5% dos participantes; a falta de orientação e qualificação profissional foi indicada por 20% dos pesquisados; o receio do empreendimento formal não vir a dar certo é a indicação por parte 15% dos empreendedores; enquanto que, os altos impostos, taxas e contribuições foram apontados por 12,5% dos questionados como um motivo para impedir a formalização do empreendimento.

Parece claro afirmar que, tudo isso se deve ao fato de as políticas públicas não contemplarem programas de conscientização e motivação para a aderência a Lei do MEI, resultando na falta de conhecimento e de interesse por aqueles que possuem empreendimentos informais.

A cobertura previdenciária é uma vantagem para o Microempreendedor Individual, pois através dela é possível obter auxílio-doença, aposentadoria por idade, salário maternidade após carência, pensão e auxílio reclusão, por meio da contribuição de apenas 5% do salário mínimo.

Sabendo da importância da cobertura previdenciária, procuramos saber qual a situação do proprietário do empreendimento em relação à Previdência Social (INSS). As respostas obtidas são apresentadas, na sequência, por meio de gráfico.

Gráfico 12: Situação do empreendedor em relação à Previdência Social



Fonte: Pesquisa direta (2014)

Conforme o gráfico 30% dos empreendedores são contribuintes do INSS. Já 22,5% foram contribuintes, contudo, atualmente não contribuem mais. Outros 27,5% nunca contribuíram, porém têm interesse em contribuir; e 20% nunca contribuíram, nem tão pouco, têm o interesse em contribuir.

Provavelmente os que contribuem com a Previdência Social não possuem a redução de contribuição mensal, deixando de usufruir deste benefício. Os demais, além de não possuírem a vantagem da redução de contribuição, ficam impossibilitados de obter amparos junto a Previdência Social.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Lei Complementar 128/2008, designada como Lei do MEI, tem por objetivo maximizar a formalização de microempreendedores informais que atuam nos mais variados tipos de atividades, permitindo que estes possam praticar todos os atos intrínsecos a uma empresa com personalidade jurídica. Tal Lei estabelece tratamento diferenciado e desburocratizado no que tange ao registro empresarial, bem como em termos de recolhimento de tributos e obrigações acessórias, trabalhistas e previdenciárias.

Vislumbra-se com essa Lei que os pequenos negócios sejam legalizados, tenham sustentabilidade econômico-financeira, e capacidade de competir com outras empresas do país, minimizando desta forma, o setor da informalidade.

Dada à importância da figura do MEI no que tange ao crescimento do setor formal e conseqüentemente para o desenvolvimento da economia do país, este trabalho objetivou averiguar quais fatores têm influenciado os microempresários, do município do Congo/PB, permanecerem com seus empreendimentos na informalidade. Para tanto, foi aplicado um questionário a 40 (quarenta) microempreendedores, do município do Congo/PB, que atuam de maneira informal, com até um empregado.

Os dados da pesquisa revelam que o microempreendedor, do município de Congo/PB, teve como principais motivos para abrir seu próprio empreendimento o desejo de tornar-se independente e a complementação da renda familiar. Estes atuam, em sua maioria, na atividade comercial, possuindo um único estabelecimento de negócio, com faixa de faturamento médio de até R\$5.000,00 mensais. Sendo que, parte deles, possui um único empregado.

A pesquisa revelou ainda que, a maior parcela dos empreendimentos existe a menos de cinco anos, e que os empreendedores, em sua maioria, não encontram dificuldades por atuarem na informalidade. Sentindo-se, portanto, totalmente satisfeitos com o trabalho no mercado informal. Contudo, uma parte destes tem a intenção de formalizar o seu empreendimento, mesmo sem possuir conhecimentos acerca dos benefícios de um empreendimento formalizado.

Outro fato importante é que um pouco mais da metade dos pesquisados já ouviram falar sobre o MEI, mas não conhecem os benefícios garantidos pela Lei Complementar nº 128/2008. Estes consideram que a ausência de burocracia e isenção de taxas de abertura da empresa são benefícios que os levariam a formalizar o empreendimento, mesmo que,

atualmente, a falta de interesse em formalizar o negócio seja o motivo que os impedem a aderir à formalização. Oportuno enfatizar que, uma parte dos empreendedores participantes da pesquisa são contribuintes do INSS, enquanto que outra parte já contribuiu, mas não contribui mais, e outros nunca contribuíram.

Fica evidenciado que existe certa resistência dos empreendedores individuais perante a adesão a Lei do MEI, uma vez que é mais cômodo não ter que proceder a nenhum tipo de controle, nem tão pouco, ter que arcar com o pagamento de impostos e tributos ao governo.

Em última análise, parece claro afirmar que, o fator que tem, preponderantemente, influenciado os microempresários, do município do Congo/PB, a permanecerem com seus empreendimentos na informalidade é a ausência de conhecimento acerca da Lei do MEI e dos benefícios decorrentes dela. Pois como se pôde ver, a maioria dos participantes da pesquisa possuem condições de atendimento aos requisitos impostos pela Lei em tela, mas por não conhecê-la, entre outros motivos, acabam por permanecerem com seus empreendimentos atuando na informalidade. O que denota a necessidade de uma ampliação na divulgação da Lei supracitada, no sentido de torná-la mais conhecida por aqueles que realmente necessitam deste conhecimento.

Diante da exposição da descrição das características do Microempreendedor Individual; da abordagem as exigências legais de aderência a Lei do MEI; da apresentação de seus principais benefícios e desvantagens; bem como da discussão dos fatores que têm influenciado para que os microempresários, do município do Congo/PB, permaneçam exercendo atividades na informalidade, podemos considerar que todos os objetivos específicos da pesquisa foram alcançados. Assim sendo, significa dizer que, de igual modo, o objetivo geral de nossa pesquisa também foi atingindo.

Cumpre-nos destacar ainda que, nos deparamos com limitações para a realização desta pesquisa e essa se deu pelo fato de não conhecermos o número total de microempreendedores que atuam na informalidade no município do Congo/PB, o que nos impossibilitou de mensurar um tamanho de uma amostra que fosse representativa em relação ao seu total.

Como sugestão para nova pesquisa indicamos um estudo que possa inferir quais os meios de divulgação que os microempreendedores consideram condizentes para que estes tomem conhecimento acerca da Lei do MEI e de seus benefícios.

REFERÊNCIAS

ALVES, Magna. **Como escrever teses e monografias: um roteiro passo a passo**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

BRASIL. **Lei Complementar 128/2008, de 19 de dezembro de 2008**. Altera a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 , altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil , 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/LeisComplementares/2008/leicp128.htm>. Acessado em: 19/06/2014.

_____. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil Brasileiro. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm. Acessado em: 25/04/2014.

_____. **Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006**. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001 , da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996 , e 9.841, de 5 de outubro de 1999. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/LeisComplementares/2006/leicp123.htm>. Acessado em: 22/04/2014.

CARVALHO, Marco Túlio Rios. **O microempreendedor individual (MEI) e sua regulamentação legal**. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 11 out. 2012. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.39933&seo=1>>. Acesso em: 15/05/2014.

CERVO, Amado Luiz. **Metodologia científica**. 6. Ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

CÉSAR, Nathália de Amorim. **O micro empreendedor individual no município de Iúna – ES: formalidade X informalidade**. IX Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia, 2012.

CORDEIRO. Franciele Cristine. **Microempreendedor individual: uma visão econômica e tributária brasileira**. TCC (Bacharel em Ciências Contábeis) - Universidade Regional de Blumenau. Blumenau, 2010.

DEMO, Pedro. **Introdução à metodologia da Ciência**. 2. Ed. São Paulo: Atlas, 2008.

FÁVERI, Camila Freitas. **A participação das organizações contábeis na formalização dos microempreendedores individuais**. TCC (Bacharel em Ciências Contábeis) - Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC. Criciúma – SC, 2011.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1999.

_____. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

_____. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2009.

JULIÃO, Flávio. **Análise dos fatores determinantes da satisfação de usuários do programa MEI – Microempreendedor Individual**. 2011. 141 f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade Potiguar, Natal, 2011.

MAURÍCIO, A. **Mulheres são maioria nas empresas informais**. 2010. Disponível em: <<http://pron.com.br/editoria/economia/news/190419/?noticia=MULHERES+SAO+MAIORI+A+NAS+EMPRESAS+INFORMAIS>> Acesso em: 09/07/2014.

MEDEIROS, José Washington de Moraes. **Metodologia científica**. João Pessoa: UFPB, 2011.

RUIZ, João Álvaro. **Metodologia científica: guia eficiência nos estudos**. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2008.

SILVA, Antonio Carlos Ribeiro da: **Metodologia da pesquisa aplicada à contabilidade: orientações de estudos, projetos, relatórios monografias, dissertações, teses**. 2. Ed. São Paulo: Atlas, 2006.

APÊNDICE - QUESTIONÁRIO DA PESQUISA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS - CCHE
CAMPUS VI - POETA PINTO DO MONTEIRO
COORDENAÇÃO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

QUESTIONÁRIO

Este instrumento de coleta de dados refere-se à pesquisa intitulada: **“Microempreendedor individual e o empreendimento informal na cidade do Congo/PB”**, do formando **Joelson Bezerra Ribeiro**. As informações são estritamente acadêmicas, e os resultados poderão ser apresentados em outras atividades e publicações científicas, *sempre* sem fins lucrativos e resguardando a identidade dos sujeitos respondentes. Agradecemos sua contribuição!

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Qual o sexo do(a) proprietário(a) do empreendimento?

Masculino.

Feminino.

1.2 Qual a faixa etária do(a) proprietário(a) do empreendimento?

De 18 a 24 anos.

De 25 a 39 anos.

De 40 a 59 anos.

Acima de 59 anos.

1.3 Qual o nível de escolaridade do(a) proprietário(a) do empreendimento?

Sem escolaridade.

Alfabetizado.

Ensino Fundamental Incompleto.

Ensino Fundamental Completo.

Ensino Médio Incompleto.

Ensino Médio Completo.

Ensino Superior Incompleto.

Ensino Superior Completo.

Pós graduação.

1.4 O(A) proprietário(a) do empreendimento possui outra fonte de renda?

Não.

Sim.

Qual? _____

2 INFORMAÇÕES ACERCA DO EMPREENDIMENTO INFORMAL

2.1 Por qual motivo abriu o próprio empreendimento?

- Para complementar a renda familiar.
- Para tornar-se independente.
- Por tradição familiar.
- Por outro motivo.

Qual? _____

2.2 Em que ramo(s) de atividade o empreendimento atua?

- Comércio.
- Indústria.
- Serviços.

2.3 O empreendimento possui mais de um estabelecimento?

- Sim.
- Não.

2.4 Em que faixa se enquadra o faturamento médio mensal do empreendimento?

- Até R\$ 5.000,00 por mês.
- Mais de R\$ 5.000,00 por mês.

2.5 Possui empregado?

- Não.
- Sim.

Quantos Empregados? Fixos: _____ Temporários: _____

2.6 Há quanto tempo o empreendimento atua na informalidade?

- Menos de 5 anos.
- Mais de 5 anos.

Quantos? _____

2.7 Quais dificuldades você encontra por atuar em um empreendimento informal?

- Nenhuma.
- A fiscalização.
- A burocracia.
- Falta de controle fiscal e de contabilidade.
- Dificuldades em encontrar fornecedores.
- Não poder emitir notas fiscais nem vender através de cartão de crédito.
- Dificuldade em obter empréstimos e financiamentos bancários.
- Ausência de proteção previdenciária, como aposentadoria e auxílio-doença;
- Outra.

Qual? _____

2.8 Você está satisfeito com seu trabalho no mercado informal?

- Sim.
- Não.

3 INFORMAÇÕES ACERCA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2008

3.1 Você tem a intenção de formalizar o seu empreendimento?

Sim.

Não.

3.2 Você conhece os benefícios de um empreendimento formalizado?

Sim.

Não.

3.3 Você já ouviu falar acerca do Microempreendedor Individual?

Sim.

Não.

3.4 Você conhece os benefícios garantidos pela Lei Complementar nº 128/2008 ao Empreendedor Individual?

Sim.

Não.

3.5 Quais benefícios o(a) levaria a formalizar o seu empreendimento?

Ausência de burocracia e isenção de taxas de abertura da empresa.

Dispensa de escrituração fiscal e contábil.

Redução de impostos, taxas e contribuições.

Menor custo com empregado.

Facilidades na obtenção de empréstimos e financiamentos bancários.

Benefícios previdenciários, como aposentadoria e auxílio-doença.

Outros.

Quais? _____

3.6 Quais motivos o (a) impede de formalizar o seu empreendimento?

Falta de interesse em formalizar o empreendimento.

Falta de orientação e qualificação profissional

Os altos impostos, taxas e contribuições.

Receio do empreendimento formal não vir a dar certo.

Outro motivo.

Qual? _____

3.7 Em relação à Previdência Social (INSS), o(a) proprietário(a) do empreendimento:

É contribuinte.

Já foi contribuinte. Mas, atualmente não contribui.

Nunca contribuiu, mas tem interesse.

Nunca contribuiu, e não tem interesse.

ANEXO

RELATÓRIO MENSAL DAS RECEITAS BRUTAS	
CNPJ:	
Empreendedor individual:	
Período de apuração:	
RECEITA BRUTA MENSAL – REVENDA DE MERCADORIAS (COMÉRCIO)	
I – Revenda de mercadorias com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
II – Revenda de mercadorias com documento fiscal emitido	R\$
III – Total das receitas com revenda de mercadorias (I + II)	R\$
RECEITA BRUTA MENSAL – VENDA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (INDÚSTRIA)	
IV – Venda de produtos industrializados com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
V – Venda de produtos industrializados com documento fiscal emitido	R\$
VI – Total das receitas com venda de produtos industrializados (IV + V)	R\$
RECEITA BRUTA MENSAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
VII – Receita com prestação de serviços com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
VIII – Receita com prestação de serviços com documento fiscal emitido	R\$
IX – Total das receitas com prestação de serviços (VII + VIII)	R\$
X - Total geral das receitas brutas no mês (III + VI + IX)	R\$
LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:
ENCONTRAM-SE ANEXADOS A ESTE RELATÓRIO:	
<ul style="list-style-type: none"> - Os documentos fiscais comprobatórios das entradas de mercadorias e serviços tomados referentes ao período; - As notas fiscais relativas às operações ou prestações realizadas eventualmente emitidas. 	